



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação

submete à apreciação do Plenário a redação final do

## PROJETO DE LEI Nº 4/93.

ALTERA REDAÇÃO DO INCISO VIII, DO ARTIGO 1º,  
DA LEI MUNICIPAL Nº 959/92.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso VIII, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 959, de 30 de dezembro de 1992, passa a reger com a seguinte redação:

" Artigo 1º - .....

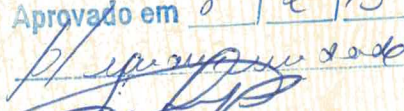
**VIII** - VERA LÚCIA GOMES, brasileira, separada judicialmente, portadora da CTPS nº 2259, série 996, e os filhos - Frederico Fernandes Gomes, Luciene Gomes Dias e Gensa Dias Gomes, uma residência tipo popular, na quadra 085, lote 130, sito à rua Manoel de Souza Borges, avaliado em Cr\$ 15.000.000,00 ( Quin ze milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Os demais artigos permanecem com a redação inalterada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, de fevereiro de 1993.

-----  
JOSE MAURO STABILE  
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 8 | 2 | 93  
  
Presidente da Câmara